



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANÁLISE DOS RECURSOS À PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO REGIDO PELO EDITAL Nº 39/2022 DO IFRS CAMPUS FARROUPILHA

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), nomeado pela Portaria nº 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna público a análise dos recursos à publicação preliminar das inscrições homologadas referentes à seleção para professor substituto regido pelo Edital nº 39/2022 do IFRS *Campus* Farroupilha.

Candidato(a): LUIS ROBERTO SINNOTT

Razões do Recurso: *“Prezados, venho através deste recurso solicitar nova análise de documentação em virtude de minha inscrição não ter sido homologada por “Falta de requisito mínimo exigido”. No edital consta como requisito mínimo possuir “Licenciatura em Educação Física”. Foram encaminhados em anexo cópias do diploma de Bacharel em Educação Física e cópia do histórico de especialização em Educação Profissional Tecnológica (cursado em Instituto Federal Catarinense) que, segundo a LDB e as resoluções CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997 - Dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio e parecer CNE/CP nº 4, de 11 de março de 1997 - Proposta de resolução referente ao programa especial de formação de Professores para o 1º e 2º graus de ensino - Esquema I, que fundamentam e asseguram o reconhecimento da obtenção de requisito exigido para exercer atividade de ensino, semelhante ao título de licenciatura. Portanto, solicito a homologação de minha inscrição no referido concurso público.”*

Resultado: Indeferido.

Justificativa: O candidato apresentou o histórico de curso para a comprovação da licenciatura. O referido documento não deixa claro que o curso já está concluído, estando em desacordo com a documentação exigida nos itens 4.4.3 e 4.4.3.1 do edital.

Farroupilha, 02 de dezembro de 2022.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral